



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 511, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 15 / 09 / 2021

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do § 3º do Art. 32 da Lei Municipal 496, de 2020 e Art. 6º da Lei Municipal 499, de 2020.”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos a Lei Orçamentária do presente exercício no montante de 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O § 3º, do Art. 32, da Lei Municipal 496, de 30 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

§ 3º - A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos estabelecidos nos incisos I, II, III do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.”

Art. 3º - O Art. 6º, da Lei Municipal 499, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam os poderes Executivo e/ou Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 15 de setembro de 2021.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal